



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

### LEI N. 471, DE 16 DE MARÇO DE 1999.

(DOE 18.03.1999 – N. 29.127, ANO CV).

**CRIA**, na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, as escolas municipais que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou o ou sanciono a presente

#### LEI:

**Art. 1.º** Ficam criadas, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as escolas constantes do ANEXO ÚNICO desta Lei.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de março de 1999.

**ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOE de 18.03.1999 – Edição n. 29.127, Ano CV.

**Alterada pelas Leis:**

Lei n. 608, de 14 de setembro de 2001. Publicada no DOM de 19.09.2001 – Edição n. 395, Ano II.

Lei n. 1.505, de 21 de setembro de 2010. Publicada no DOM de 21.09.2010 – Edição n. 2531, Ano XI.

Lei n. 3.055, de 25 de maio de 2023. Publicada no DOM de 25.5.2023 – Edição n. 5593, Ano XXIV.

#### ANEXO ÚNICO

| N. DE ORDEM | ESCOLA                                                                                                                                   | N. DE SALAS | ENDEREÇO                                                                                                                             | INÍCIO DO FUNCIONAMENTO |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 01          | <del>E.M. Hermann Gmeiner</del><br>Centro Municipal de Educação Infantil Hermann Gneiner. (Redação dada pela Lei n. 608, de 14.09.2001). | 05          | <del>Sen. Raimundo Parente s/n.</del><br>Av. Sem. Raimundo Parente s/n. - Conj. Canaã (Redação dada pela Lei n. 608, de 14.09.2001). | 1998                    |
| 02          | <del>E.M. Abelhinha</del><br>Centro Municipal de Educação Infantil Abelhinha. (Redação dada pela Lei n. 608, de 14.09.2001).             | 10          | <del>Rua Dom Bosco n. 995 – Coroados II</del><br>Rua Dom Bosco n. 996 – Coroados. (Redação dada pela Lei n. 608, de 14.09.2001).     | 1998                    |
| 03          | E.M. Dom Jackson Rodrigues                                                                                                               | 12          | Av. 7 de Setembro s/n. -                                                                                                             | 1998                    |



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### DIRETORIA LEGISLATIVA

|    |                                                                                                                                                                |    |                                                                                                                                                         |      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|    | Damasceno                                                                                                                                                      |    | Val Paraíso                                                                                                                                             |      |
| 04 | E.M. <del>Cel. Jorge Teixeira</del> <del>de Oliveira</del><br>Escola Municipal Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.<br>(Redação dada pela Lei n. 1505 de 2010). | 09 | Rua Crisanto Jobim n. 500 <del>— Petrópolis</del><br>Rua Vitória Régia, n. 490, Grande Vitória – ZONA LESTE II (Redação dada pela Lei n. 1505 de 2010). | 1998 |
| 05 | E.M. São José                                                                                                                                                  | 08 | Rua Natal n. 95 -<br>Compensa II                                                                                                                        | 1998 |
| 06 | E.M. Loris Cordovil                                                                                                                                            | 07 | Rua Antimary n. 87 -<br>Cachoeirinha                                                                                                                    | 1998 |
| 07 | E.M. Dr. Paulo Pinto Nery                                                                                                                                      | 13 | Av. Grande Circular s/n. -<br>Jorge Teixeira                                                                                                            | 1998 |
| 08 | E.M. Madre Tereza de Calcutá                                                                                                                                   | 11 | Av. Topázio n. 50 – Nova<br>Floresta                                                                                                                    | 1998 |

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 18 de março de 1999

Número 29.127 ANO CV

## MUNICIPALIDADES

### Prefeitura Municipal de Manaus

LEI Nº 471 DE 16 DE MARÇO DE 1999

CRIA, na Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as escolas constantes do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de março de 1999

*Alfredo Pereira do Nascimento*  
ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal de Manaus

AFAT 090 3

#### ANEXO ÚNICO

| Nº DE CRIANÇA | ESCOLA                              | Nº DE SALAS | ENDEREÇO                                 | INÍCIO DO FUNCIONAMENTO |
|---------------|-------------------------------------|-------------|------------------------------------------|-------------------------|
| 01            | E.M. Hermínio Góes                  | 05          | R. Raimundo Faria nº 10                  | 1998                    |
| 02            | E.M. Alcantara                      | 10          | R. Dom Bosco nº 900 - Corado II          | 1998                    |
| 03            | E.M. Dom Joao Rodrigues Damasceno   | 12          | Av. 7 de Setembro nº 1 - Val Paraiso     | 1998                    |
| 04            | E.M. Cel. Jorge Talante da Oliveira | 08          | R. Cresente João nº 800 - Petropolis     | 1998                    |
| 05            | E.M. São José                       | 06          | R. Neta nº 65 - Compostos I              | 1998                    |
| 06            | E.M. Loris Cordal                   | 07          | R. Antimay nº 87 - Cachoeirinha          | 1998                    |
| 07            | E.M. Dr. Paulo Pires Nery           | 12          | Av. Grande Circular nº 1 - Jorge Talante | 1998                    |
| 08            | E.M. Madre Teresa de Calcuta        | 11          | Av. Topázio nº 50 - Nova Pioneira        | 1998                    |

AFAT 090 3

\* DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 06.663/98, de 14.12.98, resolve

RETIFICAR o início da vigência do Decreto datado de 13.3.97, publicado no D.O.E. nº 28.641, de 14.3.97, referente à exoneração do servidor MARCELLO HENRIQUE SOARES CIPRIANO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaus, passando a vigorar a partir de 8.1.97.

Manaus, 25 de fevereiro de 1999

*Alfredo Pereira do Nascimento*  
ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal de Manaus

*Silvio Romão Benjamim Júnior*  
SILVIO ROMÃO BENJAMIM JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração

AFAT 090 3

\*Republicar por incorreção da PMM

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, resolve

NOMEAR, em conformidade com o inciso I do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, o Cargo de Médico, Classe A, Referência 46, Área da Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, constante da Lei nº 188, de 12.5.93:

MÉDICO, CLASSE A, REFERÊNCIA 46

00082 - LUIZ HENRIQUE PEREGRINO BAUDE  
00083 - NILTON CÉSAR OLIVEIRA BESSA  
00084 - LEILA PINHEIRO DA SILVA  
00085 - ANNE CHRISTINE N. G. NEVES  
00086 - ERIK EDUARDO REIS MOREIRA

MÉDICO, CLASSE A, REFERÊNCIA 46, ESPECIALIDADE: GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA

00015 - LENA XAVIER LOUZADA  
00016 - ADELAIDE GOMES MARTINS  
00017 - EULER MARTINS MARQUES  
00018 - MARIA THEREZA B. FERNANDES  
00019 - CELSO PEREIRA ÁVILA

Manaus, 17 de março de 1999

*Alfredo Pereira do Nascimento*  
ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal de Manaus

AFAT 090 3

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso VI, e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, resolve

NOMEAR, nos termos do inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º.9.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Sr. ANA CLÁUDIA MELO DOS SANTOS para exercer, a contar de 1º.3.99, o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor do Gabinete Civil, constante da Lei nº 335, de 19.3.96

Manaus, 17 de março de 1999

*Alfredo Pereira do Nascimento*  
ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal de Manaus

### Procuradoria Geral do Município

Processo nº. 004/99 - PGM.  
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

#### DESPACHO

Com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, Declaro inexigível o processo licitatório para aquisição dos boletins: BDM - Boletim de Direito Municipal; BDA - Boletim de Direito Administrativo e BLC - Boletim de Licitações e Contratos referentes ao exercício de 1999, de edição e distribuição exclusiva da Editora NDJ Ltda., no valor de R\$ 5.590,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

A consideração do Senhor Procurador Geral do Município, solicitando ratificação.  
Manaus, 10 de março de 1999.

*Leida Leide Brasil*  
LEIDA LEIDE BRASIL  
Departamento Administrativo-Financeiro

Pelo exposto acima, Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, a Inexigibilidade de Licitação pertinente ao Processo nº. 004/99-PGM.  
Manaus, 10 de março de 1999.

*Eyson Andrade*  
EYSON ANDRADE  
Procurador-Geral do Município

AFAT 090 3

### Secretaria Municipal de Administração

#### EXTRATO

- 1- **ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo a Renovação do Contrato de Locação de imóvel de nº 0016/95, celebrado em 02/03/99.
- 2- **CONTRATANTES:** o Município de Manaus e a Sra. YOLANDA GRANGEIRO SAYD.
- 3- **VALOR MENSAL:** Fixa-se o valor do aluguel mensal do presente Termo em R\$ 3.788,21 (três mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) conforme acordo feito entre os interessados.
- 4- **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.152,84 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com a condição de que, o presente Termo pode ser rescindido, sem ônus para o Município, mediante simples comunicação formal ao LOCADOR.
- 5- **PRazo:** O prazo de Locação do referido imóvel será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com eficácia a partir da data da assinatura deste TERMO.

Manaus (AM), 02 de março de 1999.

*Silvio Romão Benjamim Júnior*  
SILVIO ROMÃO BENJAMIM JÚNIOR  
Secretário Municipal de Administração

AFAT 090 3

### Secretaria Municipal de Economia e Finanças

#### CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Acórdão nº 519/99  
Sessão do dia 05 de fevereiro de 1999  
Recurso nº 542/98 - CMC (A.I. nº 010164/96)  
Recorrente PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA  
Recorrida FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
Interessada ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CHRISRUS DO AMAZONAS  
Relator Conselheiro ÁTILA ARAÚJO BENJAMIN

**EMENTA:** ISSQN - A Imunidade de Tributação só é conhecida quando atendida as formalidades legais. Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CHRISRUS DO AMAZONAS.

ACORDAM os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conhecer e julgar improvido o recurso, mantendo parcialmente o Auto de Infração e Intimação nº 010164/96, com as retificações efetuadas através do TRAI nº 11/97 e os valores expressos nos Quadros Demonstrativos, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgamento. Vencidos os Conselheiros AMÉRICO AUGUSTO S. R. ESTEVES e ISAAC RAPHAEL ASSAYAG.

Sala de reuniões do Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes, em Manaus, 05 de fevereiro de 1999.

*Áttila Araújo Benjamim*  
ÁTILA ARAÚJO BENJAMIN  
Presidente

*Fabiane Ferreira Mendonça*  
FABIANE FERREIRA MENDONÇA  
Relator  
Representante Fiscal